

Para manter o espírito cristão e ecumênico, sua identidade, valores e visão, o CEBI compromete-se a manter o mais alto nível de conduta ética em todas as suas atividades, por meio de todas as pessoas que atuam em seu nome (contratadas, voluntárias, associadas, representantes, facilitadoras, assessoras, prestadoras de serviço, entre outras).

Esta **Política de Salvaguarda e Código de Conduta** detalha as expectativas, responsabilidades e compromissos esperados de todas as pessoas que de qualquer forma, atuam no CEBI ou participam de suas atividades, garantindo que nossos espaços sejam seguros, respeitosos e promotores de vida.

1. Conceitos centrais

1.1. O que é Violência?

Violência acontece quando alguém usa a força física ou o poder — de forma real ou em forma de ameaça — para causar dano a si mesmo, a outra pessoa ou a um grupo. Esses atos podem provocar ferimentos, morte, traumas psicológicos, prejudicar o desenvolvimento das pessoas ou privá-las de direitos e oportunidades.

Entre as formas de violência consideradas por esta Política estão, entre outras:

- Assédio moral e sexual
- Coerção e constrangimento
- Abuso de poder
- Preconceito étnico-racial
- Homofobia, lesbofobia, bifobia, transfobia e demais violências LGBTIQAP+fóbicas.
- Xenofobia e aporofobia
- Gordofobia e capacitismo
- Violência física, psicológica, patrimonial, simbólica e digital
- Violência de gênero (contra mulheres, homens, pessoas trans, travestis, não binárias e outras identidades de gênero).

A violência gera danos à integridade física, psíquica (mental e emocional),

espiritual, comunitária ou moral de uma pessoa. Ela pode ser praticada:

- Por ação: agressões, ameaças, humilhações, xingamentos, chantagens, perseguições, exposição indevida, dentre outras formas;
- Por omissão: negligência de cuidados, recusa de apoio quando existe dever de agir, silenciamento de denúncias ou naturalização de injustiças.

Em todos os casos, a violência fere a dignidade humana, aprofunda desigualdades e contraria os valores do Evangelho, da justiça social e da missão do CEBI.

1.2. Outros conceitos

Os termos crianças, adolescentes, juventude, adultos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, LGBTQIAP+, pessoas vulneráveis e violência são compreendidos conforme o **Glossário** ao fim deste documento, que integra esta Política.

2. Escopo e Propósito

2.1 Quem está sujeito a esta Política

Esta Política de Salvaguarda e Código de Conduta se aplica a todas as pessoas que, de alguma forma, estejam vinculadas ao CEBI ou atuem em nome da organização, incluindo:

- a. Pessoas associadas;
- b. Pessoas que integram a Direção Nacional, o Conselho Nacional e o Conselho Fiscal;
- c. Coordenações estaduais, regionais, núcleos e grupos locais;
- d. Pessoas colaboradoras contratadas (CLT, PJ, temporárias, estagiárias, bolsistas, etc.);
- e. Pessoas voluntárias em qualquer nível (assessorias, facilitações, apoio logístico, comunicação, etc.);
- f. Pessoas participantes das atividades do CEBI (cursos, encontros, assembleias, formações, projetos, campanhas, atividades presenciais e online);
- g. Parceiras e parceiros institucionais, fornecedoras e fornecedores, consultoras e consultores, quando atuarem em espaços ou atividades do CEBI ou a ele vinculados.

Todas estas pessoas devem conhecer, respeitar e se comprometer com esta Política de Salvaguarda e Código de Conduta.

2.2. Objetivos da Política de Salvaguarda e do Código de Conduta

Esta Política tem por objetivos:

1. Prevenção

- Estabelecer padrões claros de conduta, prevenindo abusos, violências, discriminações e qualquer forma de violação de direitos.
- Garantir que todas as atividades, programas, projetos e materiais do CEBI sejam planejados e executados sob a perspectiva da salvaguarda, especialmente de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade.

2. Proteção e cuidado

- Garantir que nenhuma pessoa sofra danos, abusos, exploração ou qualquer forma de violência como resultado de sua atuação ou participação nas atividades do CEBI.
- Assegurar atenção especial a crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIAP+, povos e comunidades tradicionais, pessoas empobrecidas, migrantes, refugiadas e demais grupos vulnerabilizados.

3. Responsabilização e resposta

- Definir claramente os procedimentos de denúncia, apuração, encaminhamento, responsabilização e sanções em caso de violação desta Política.
- Estabelecer o papel e as responsabilidades da Comissão de Salvaguarda e Ética, do Conselho Nacional, da Ouvidoria e das coordenações estaduais.

4. Formação, monitoramento e melhoria contínua

- Garantir formação continuada em salvaguarda, ética, direitos humanos, justiça de gênero, justiça racial e combate às violências, para todas as instâncias do CEBI.
- Monitorar, avaliar e revisar periodicamente esta Política, incorporando aprendizados, recomendações e mudanças contextuais.

3. Missão, visão e valores do CEBI

O CEBI tem por missão ser instrumento de transformação das estruturas injustas da sociedade, para que o Reinado de Deus seja visível na história, na vida das pessoas e nas relações sociais.

O CEBI procura ser um movimento que:

- Anima, com a leitura e interpretação libertadora da Bíblia as lutas e esperanças das pessoas empobrecidas, injustiçadas, excluídas e de suas/seus aliadas/os;
- Contribui para a construção de uma sociedade justa, fraterna, resiliente, democrática e plural;
- Escuta a Palavra de Deus e, para além dela, a voz e a experiência histórica dos povos, comunidades e grupos marginalizados.

Na Leitura Popular da Bíblia, o CEBI considera:

1. As comunidades empobrecidas organizadas, a classe trabalhadora e outros grupos marginalizados como ponto de partida e a “realidade” primária da interpretação bíblica;
2. Uma leitura “crítica” (estrutural e sistêmica) da vida, da realidade e do texto bíblico;

3. A leitura colaborativa entre comunidades, classe trabalhadora, grupos marginalizados, intelectuais orgânicos, estudiosas/os, teólogas/os e biblistas socialmente engajadas/os.
4. A leitura contextualizada, transformadora e comprometida com a justiça;
5. O reconhecimento das lutas das pessoas empobrecidas e de suas ações contestatórias frente à injustiça, opressão e violência.
6. A promoção da vida plena para todas as pessoas, comunidades e demais seres da criação;
7. O reconhecimento e a valorização das diferenças socioculturais, étnico-raciais e religiosas.
8. A salvaguarda da integridade da criação e a sustentabilidade da vida no planeta

Esta Política de Salvaguarda e Código de Conduta concretiza estes valores no plano de convivência, da ética relacional, institucional e política.

4. Princípios orientadores

As ações e decisões relacionadas à salvaguarda e conduta ética no CEBI são guiadas pelos seguintes princípios:

1. **Diversidade e equidade de gênero, étnica e religiosa** – Promoção de equidade de acesso a espaços de atuação, formação e tomada de decisão, combatendo discriminações de gênero, raça, etnia, religião, classe, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade e outras.
2. **Prática ecumênica e diálogo inter-religioso** – Respeito, diálogo e abertura a diferentes tradições religiosas e expressões culturais, repudiando discursos e práticas religiosas que incitem ódio, violência, discriminação ou exclusão.
3. **Justiça de gênero** - Compromisso com o combate às violências, preconceitos, crimes e desigualdades estruturais praticados contra mulheres, pessoas LGBTQIAP+ e outras identidades de gênero, em todas as instâncias do CEBI.
4. **Equidade étnico-racial** – Promoção da participação e

representatividade de pessoas negras, indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, e condenação a todas as formas de racismo, inclusive estrutural e institucional.

5. Justiça socioambiental – Respeito, defesa e cuidado com a criação: denúncia a crimes socioambientais e solidariedade ativa às populações afetadas.

6. Tolerância zero às violências – Enfrentamento e condenação a quaisquer formas de violência, abuso, assédio, exploração, negligência ou discriminação no âmbito institucional ou em atividades vinculadas ao CEBI.

7. Combate aos abusos de poder - Defesa da colegialidade, da participação corresponsável, da transparência e da prestação de contas. Condenação a práticas de autoritarismo, manipulação de consciência, clientelismo e favorecimento pessoal.

8. Proteção de pessoas vulneráveis – Prioridade absoluta na proteção de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade, conforme legislação vigente e boas práticas de salvaguarda.

5. Compromissos de conduta do CEBI

Todas as pessoas vinculadas ao CEBI devem:

1. Proteção da missão e reputação

- Garantir e defender a integridade, a vocação, a missão, os princípios e a boa reputação do CEBI, evitando atitudes que os coloquem em risco.

2. Compromisso com valores éticos

- Defender valores de justiça, equidade, transparência, responsabilidade com o bem comum, integridade, dignidade humana e respeito à diversidade.

3. Tratamento respeitoso e não discriminatório

- Tratar todas as pessoas com justiça, respeito e dignidade, sem discriminação, observando a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Pessoa Idosa, a legislação trabalhista, a legislação antirracista, a legislação de combate à violência de gênero e demais normas aplicáveis.

4. **Uso responsável de substâncias**

- Não permitir o uso, circulação, oferta ou guarda de substâncias ilícitas nas instalações, acomodações ou espaços de atividades do CEBI, inclusive em ambientes virtuais associados (reuniões, eventos online etc.).

5. **Prevenção a comportamentos abusivos**

- Evitar qualquer comportamento que possa humilhar, constranger, degradar, intimidar, coagir ou explorar alguém, especialmente crianças e adolescentes (menores de 18 anos) e pessoas em situação de vulnerabilidade.

6. **Proteção de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis**

- Não praticar, permitir ou acobertar qualquer forma de exploração, abuso sexual, violência física, psicológica, negligência ou violação de direitos de crianças, adolescentes ou adultos vulneráveis.
- Não expor crianças e adolescentes em redes sociais, materiais de divulgação ou qualquer mídia sem autorização explícita e por escrito de seus responsáveis legais e sem o devido cuidado ético, de imagem e segurança.

7. **Presença de responsáveis e segurança em atividades**

- Não permitir, nos encontros e atividades do CEBI, a presença de crianças, adolescentes e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade **sem responsáveis/as legais ou sem autorização escrita**, em situações nas quais se evidencie risco ou vulnerabilidade (pernoites, deslocamentos, viagens, espaços isolados, atividades com maior risco etc.).
- Em situações extremas, como acometimento de grave enfermidade, distúrbios mentais severos ou risco de suicídio, poderão ser adotadas medidas excepcionais, sempre com registro, acompanhamento e comunicação à Comissão de Salvaguarda e às autoridades competentes, quando cabível.

8. **Uso responsável de bens e recursos**

- Assegurar que bens, espaços, recursos financeiros e materiais do CEBI sejam utilizados de forma responsável, transparente e voltada aos objetivos institucionais, vedado seu uso para interesses particulares, partidários ou em desacordo com esta Política.

9. Ambiente digital seguro

- Não permitir assédio, abusos, discurso de ódio ou uso de material pornográfico em equipamentos, redes, plataformas, sistemas e mídias digitais do CEBI, ou durante atividades do CEBI em ambiente virtual.
- Isto inclui qualquer material que intimide, assedie ou incite violência contra pessoas ou grupos, ou que promova extremismo, intolerância ou discriminação.

10. Relação com órgãos públicos e políticos

- É proibido que membros de Conselho, Coordenações e Serviços do CEBI utilizem seu cargo para obter benefícios, contratos de bens ou serviços de órgãos governamentais e agentes políticos em troca de favorecimento, apoio eleitoral ou quaisquer vantagens indevidas.
- Em caso de candidatura a cargo público, a pessoa deverá licenciar-se de seu posto no CEBI durante o período de campanha, evitando conflito de interesses e uso da estrutura do CEBI em finalidade eleitoral.

11. Sigilo e proteção de dados

- Não divulgar, sem autorização, informações internas, documentos, dados pessoais ou sensíveis, assuntos de foro interno ou confidenciais relativos ao CEBI, a colegas ou a pessoas atendidas em projetos e atividades.
- Respeitar a legislação de proteção de dados pessoais vigente, mantendo segurança, sigilo e uso ético das informações.

12. Segurança digital para crianças e adolescentes

- Não disponibilizar computadores, laptops ou outros dispositivos, pessoais ou institucionais, para uso de crianças e adolescentes sem supervisão de pessoa adulta idônea.
- Em equipamentos de uso comum, adotar medidas de segurança como criação de usuários, senhas, filtragem de conteúdo e cuidados para evitar acesso a materiais inadequados ou perigosos.

13. Compromisso institucional com salvaguarda

- O CEBI assume o compromisso de tornar pública esta Política de Salvaguarda e Código de Conduta, em conformidade com diretrizes internacionais e nacionais de organismos ecumênicos, igrejas, convenções e legislações sobre prevenção e cuidado em relação a abusos de crianças, adolescentes e adultos vulneráveis.

14. Formação continuada

O CEBI buscará oferecer, de forma sistemática, processos de formação para pessoas associadas, colaboradoras, assessoras, facilitadoras e demais pessoas que atuam em seu nome, visando prevenir abusos sexual, de poder, de gênero, de raça e de consciência.

6. Funções e responsabilidades

6.1 Responsabilidades gerais (todas as pessoas)

Todas as pessoas associadas, funcionárias, funcionários, voluntárias e voluntários, bem como demais pessoas atuando em nome do CEBI, devem:

- Comprometer-se com a construção de um ambiente em que todas as pessoas se sintam respeitadas, acolhidas, apoiadas, seguras e protegidas;
- Nunca agir ou se omitir de modo que possa resultar em violência, abuso, exploração, discriminação ou violação de direitos de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e adultos vulneráveis;
- Conhecer, respeitar e cumprir as disposições desta Política de Salvaguarda e Código de Conduta;
- Assinar termo de conhecimento e compromisso com esta Política, como condição para atuação em atividades, funções, coordenações, projetos ou prestação de serviços ao CEBI.

6.2 Responsabilidades da Direção Nacional, Conselho Nacional e Coordenações Estaduais/Regionais

Compete à Direção Nacional, ao Conselho Nacional e às Coordenações estaduais e regionais:

1. Assegurar que crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, comunidades vulneráveis e demais participantes das atividades do CEBI conheçam, em linguagem acessível, os princípios desta Política, os canais de denúncia e seus direitos;
2. Garantir que funcionárias, funcionários, associadas, associados, voluntárias, voluntários e prestadoras/es de serviço estejam cientes dos padrões de salvaguarda aplicáveis às suas funções;

3. Apoiar a implementação e o desenvolvimento de sistemas que garantam ambientes seguros, livres de violências e assédios, e que facilitem a prevenção, detecção e resposta a casos de violação;
4. Incorporar esta Política nos planejamentos, projetos, convênios, parcerias e atividades em sua área de atuação;
5. Apoiar e acompanhar a Comissão de Salvaguarda e Ética, garantindo condições para seu funcionamento independente, ético e eficaz;
6. Promover a cultura de denúncia responsável, acolhendo relatos com seriedade, cuidado e confidencialidade, sem retaliação à pessoa denunciante de boa-fé.

7. Implementação, monitoramento e formação

7.1 Papel do Conselho Nacional

Compete ao Conselho Nacional coordenar, apoiar e prover os meios para que esta Política de Salvaguarda e Código de Conduta tenha pleno desenvolvimento em todo o CEBI. Suas principais responsabilidades incluem:

1. Liderar processos de conscientização sobre a Política nas regiões, estados e núcleos;
2. Acompanhar, junto à Comissão de Salvaguarda e Ética, a implementação desta Política;
3. Promover a divulgação da Política e de seus canais de denúncia nos meios de comunicação do CEBI;
4. Coordenar o mapeamento de serviços externos de apoio às vítimas (rede de proteção, serviços públicos, conselhos tutelares, defensorias, ministérios públicos, serviços de saúde etc.);
5. Apoiar o desenvolvimento e a manutenção de canais de denúncia seguros, acessíveis e confidenciais;
6. Receber, por meio da Comissão e da Ouvidoria, relatórios sobre denúncias, acompanhamentos e desfechos;
7. Documentar e compartilhar aprendizados, cuidados e recomendações, preservando sigilo das pessoas envolvidas;
8. Reunir-se com a Comissão de Salvaguarda e Ética sempre que necessário, especialmente quando houver denúncias ou situações de risco;

9. Tomar decisões adequadas e tempestivas, preservando a integridade das pessoas e a confidencialidade das informações;
10. Favorecer treinamentos regulares e específicos;
11. Facilitar a tomada de decisões em casos complexos, buscando apoio técnico, jurídico, psicológico, quando necessário;
12. Ter sensibilidade às questões de gênero, raça, classe, geração, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, território e cultura;
13. Garantir, em todas as decisões, a centralidade da proteção e dignidade das pessoas envolvidas.

7.2 Recrutamento e seleção

Nos processos de recrutamento, seleção e contratação de funcionárias/os, consultoras/es e colaboradoras/es, o CEBI deverá:

- Incluir cláusula contratual em que a pessoa declara conhecer e aceitar esta Política, bem como as sanções pelo seu descumprimento;
- Solicitar referências de experiências anteriores e realizar checagem mínima, especialmente para funções com contato direto com crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis;
- Priorizar, sempre que possível, práticas de seleção que considerem diversidade, equidade de gênero e raça, e compromisso com direitos humanos.

7.3 Formação e capacitação

- Anualmente, todas as pessoas contratadas, coordenações estaduais, pessoas que atuam como facilitadoras, assessoras e representantes do CEBI deverão participar de formação sobre esta Política, salvaguarda, prevenção de violências, justiça de gênero, equidade racial, ética e conduta.
- A Comissão de Salvaguarda e Ética, em conjunto com o Conselho Nacional, será responsável por planejar, propor e articular estes processos formativos.

7.4 Comissão de Salvaguarda e Ética

- O Conselho Nacional manterá uma **Comissão de Salvaguarda e Ética**, responsável por:

- Acompanhar a implementação desta Política;
- Apoiar processos formativos;
- Receber, analisar e encaminhar denúncias, em articulação com a Ouvidoria;
- Elaborar recomendações, pareceres e relatórios ao Conselho Nacional.
- Uma pessoa da Comissão será designada como **Gerente de Salvaguarda**, com mandato mínimo de três anos, alinhado ao período entre Assembleias Nacionais. Ela terá a responsabilidade de:
 - Coordenar os trabalhos da Comissão;
 - Acompanhar processos de denúncia;
 - Garantir a aplicação da Política em articulação com as coordenações e núcleos;
 - Ser ponto de referência técnico em salvaguarda.
- Cada núcleo do CEBI indicará uma pessoa de referência para articular localmente a Política com a Comissão de Salvaguarda e Ética.
- A Comissão está constituída por:

Andrea Musskopf - doutorado em teologia, docente do departamento de Ciências da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, Trabalha com temas de diversidade sexual e de gênero, atividades de formação e ação política. Coordena grupo de pesquisa Indecências - Religião, Gênero e Sexualidade.

Simone Furquim Guimarães, possui graduação em teologia pelo Instituto São Boaventura e Nutrição pela Universidade de Brasília. Fez o Curso de Especialização Dabar (CEBI/EST) e mestrado em Teologia Bíblica na EST. Atuacom Leitura Popular da Bíblia e é assessora do CEBI-Planalto. Trabalho na Polícia Civil do DF, na Delegacia da Mulher.

Adriana de Amorim Fernandes, Diretora do CEBI, atua no CEBI na Bahia e colaborou com o Conselho Fiscal. Atua como administradora de entidade social em Salvador/BA.

Zelia Cristina Pedrosa do Nascimento – Fez o Curso de Respecialização do DABAR, mestrado em educação e doutorado em Ciências da Religião. É

assessora do CEBI no Estado do Rio Grande do Norte. Tem experiência na área de Direito e atua como Servidora no Tribunal Regional do Trabalho na 21ª região. Representa a região Nordeste no Conselho Nacional do CEBI.

João Ferreira Santiago – Atua na área da Educação e pesquisa sobre as Comunidades de Base e Educação em Paulo Freire. cursando o doutorado em Teologia pela PUC-PR. Fez o Curso de Especialização DABAR. Representante da região Sul no Conselho Nacional do CEBI

Francisca Araújo Feitosa Neta – Professora da rede pública de Campo Grande – MS, com especialização em Educação Infantil, assessora do CEBI-MS e representante da região Centro-Oeste no Conselho Nacional do CEBI.

Frederico Reis da Costa – biólogo, assessor do CEBI-RJ e representante da região Sudeste no Conselho Nacional do CEBI.

Euraldina Vieira dos Santos – Técnica em Enfermagem e Agente Comunitária de Saúde. Assessora do CEBI-MA e representante da região Norte no Conselho Nacional do CEBI.

Atílio Dalla Costa Battistuz, missionário franciscano em atuação na Diocese de Roraima. Assessor do CEBI e representante da região Amazônica no Conselho Nacional do CEBI.

Observação:

Os representantes das regiões no Conselho Nacional são os responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação de situações de denúncia nos Estados de suas respectivas regiões e que estarão em contato com as coordenações dos Estados:

Região Sul – João Santiago é o membro da Comissão por acompanhar os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

Região Sudeste – Frederico Reis da Costa é o membro da Comissão por acompanhar os Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo e Minas Gerais.

Região Centro-Oeste – Francisca Araújo Feitosa Neta é a membra da Comissão por acompanhar os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do

Sul, Rondônia, Tocantins e Distrito Federal.

Região Nordeste – Zelia Cristina Pedrosa do Nascimento é a membra da Comissão por acompanhar os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Região Norte – Euraldina Vieira dos Santos é a membra da Comissão por acompanhar os Estados do Pará, Maranhão e Piauí.

Região Amazônica – Atílio Dalla Costa Battistuz é o membro da Comissão por acompanhar os Estados da Amazônia e de Roraima.

Fica estabelecido que um dos membros das Coordenações Estaduais tem entre suas funções ser responsável pela articulação e comunicação com o representante de sua região na Comissão da Política de Salvaguarda e Código de Conduta do CEBI.

7.5 Monitoramento e revisão

- Esta Política de Salvaguarda e Código de Conduta será avaliada em cada Assembleia Nacional e também anualmente pelo Conselho Nacional, podendo ser revisada à luz de novas necessidades, legislações e aprendizados.
- A composição da Comissão de Salvaguarda e Ética será renovada dentro dos prazos definidos pelo Conselho Nacional, assegurando pluralidade e representatividade.

8. Consultas, reclamações, denúncias e procedimentos

1. Toda e qualquer atividade que o CEBI coordene, promova ou da qual participe deve ser orientada por esta Política, observando os procedimentos de prevenção, denúncia, acolhimento e encaminhamento de situações de risco ou violação.
2. As denúncias, reclamações ou comunicações de possíveis quebras desta Política deverão ser encaminhadas à **Ouvidoria do CEBI**, por meio dos canais oficiais amplamente divulgados em materiais, site e espaços físicos.

3. O Conselho Nacional tem o dever de receber e garantir o devido encaminhamento de qualquer reclamação ou informação que indique possível violação desta Política ou do Código de Conduta.
4. O canal de denúncia deve possibilitar relatos com identificação ou, quando definido pelo CEBI, relatos anônimos. Em qualquer caso, será garantida a confidencialidade possível e a proteção das pessoas envolvidas, observando a legislação e o Protocolo de Encaminhamento.
5. Este Código deve ser respeitado e observado por todas as instâncias de governança do CEBI, e não pode ser relativizado por relações pessoais, cargos, funções ou histórico institucional.
6. Pessoas que apresentem, de boa-fé, denúncias, relatos ou preocupações sobre violações desta Política serão protegidas contra retaliações, perseguições ou discriminações, preservando-se seu sigilo na medida do possível.
7. Pessoas colaboradoras que tiverem reclamação ou preocupação relativa a violação desta Política ou do Código de Conduta devem comunicá-la imediatamente, preferencialmente por meio da Ouvidoria. Caso não se sintam seguras para procurar sua chefia ou a Direção Nacional, podem recorrer diretamente ao canal de denúncias ou a membros do Conselho Nacional, observando o fluxo definido no Protocolo de Encaminhamento.

O fluxo detalhado de recebimento, análise, encaminhamento, decisão e arquivamento dos casos está descrito no **Protocolo de Encaminhamento das Denúncias e Reclamações**, que integra esta Política.

9. Penalidades

1. Qualquer violação desta Política de Salvaguarda e Código de Conduta será investigada, analisada e encaminhada, podendo resultar em:
 - Advertência verbal ou escrita;
 - Afastamento temporário de funções, cargos ou atividades;
 - Desligamento de funções de coordenação, direção, conselho ou representação;
 - Rescisão de contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
 - Término de vínculos com projetos, parcerias ou convênios;
 - Encaminhamento às autoridades competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacias especializadas, Judiciário etc.), quando houver suspeita ou confirmação de ilícito civil, administrativo ou penal.

2. Se, após investigação, ficar constatado que uma denúncia era falsa ou foi feita de forma maliciosa, com intenção de prejudicar alguém, poderão ser aplicadas sanções à pessoa responsável pela acusação, preservando-se o direito de defesa.
3. Nos casos em que uma suspeita ou denúncia legítima se mostrar infundada após investigação, nenhuma ação será tomada contra a pessoa denunciante de boa-fé. O registro do caso será arquivado em local seguro e confidencial.

10. Disposições gerais e finais

1. Esta Política de Salvaguarda e Código de Conduta será disponibilizada em todos os espaços de atividade do CEBI e em seu site oficial, com versões acessíveis a crianças, adolescentes, pessoas com baixa escolaridade, pessoas com deficiência auditiva e visual, e outras necessidades específicas.
2. Todas as pessoas associadas, colaboradoras, voluntárias e participantes de atividades nacionais, regionais e estaduais receberão acesso à Política e assinarão termo de compromisso, quando assumirem funções, encargos ou participações regulares.
3. Caberá ao Conselho Nacional garantir a avaliação anual da aplicação desta Política, propondo reformulações à Assembleia Nacional sempre que necessário, bem como a recomposição da Comissão de Salvaguarda e Ética.
4. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Nacional do CEBI, revogando normas internas que lhe sejam contrárias.

11. Glossário

- **Violência** – Ação ou omissão com uso intencional de força física, poder ou ameaça, resultando ou podendo resultar em dano físico, psicológico, sexual, moral, espiritual, social ou patrimonial. Inclui assédio moral e sexual, coerção, constrangimento, abuso de poder, racismo, LGBTIQAP+fobias, aporofobia, xenofobia, gordofobia, violência física, psicológica e de gênero, entre outras.
- **Criança** – Pessoa de até 12 anos de idade incompletos.
- **Adolescente** – Pessoa entre 12 e 18 anos de idade.
- **Juventude** – Pessoa entre 18 e 35 anos de idade.

- **Adulto** – Pessoa com mais de 35 anos de idade.
- **Pessoa idosa** – Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.
- **Pessoa com deficiência** – Pessoa com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **Povos indígenas** – Povos originários com identidades, culturas, línguas, territórios e tradições próprias.
- **Comunidades quilombolas** – Grupos formados por remanescentes de quilombos, com história, cultura, identidades e relações específicas com o território.
- **LGBTQIAP+** – Sigla que inclui pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não binárias e outras identidades de gênero e orientações sexuais dissidentes.
- **Pessoas vulneráveis** – Pessoas que, por condições pessoais, sociais, econômicas, culturais, físicas, de saúde, de gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade ou situação de dependência, estão em maior risco de sofrer violência, discriminação, exploração, exclusão ou de terem seus direitos desrespeitados.

12. Encaminhamento das denúncias

1. As denúncias e toda quebra desta Política de Salvaguarda e Código de Conduta deverão ser reportadas para o e-mail da ouvidoria (ouvidoria@cebi.org.br) e/ou para o telefone (+55 51 99764-6903), que terá escuta personalizada. Os contatos estarão disponíveis no site do CEBI e materiais de informações e de divulgação (cartilhas, cards, vídeos, folhetos e cartazes) estarão nos espaços do CEBI e no site para ampla divulgação e acessibilidade de nossa Política de Salvaguarda e Código de Conduta. O Serviço de Ouvidoria será constituído por três pessoas delegadas para esta função e que terão ampla autonomia.
2. O Conselho Nacional é obrigado a receber qualquer reclamação ou informação que configure quebra deste Código e dar o devido encaminhamento.
3. Através do canal de denúncias, o denunciante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo, oferecendo elementos que permitam a apuração de sua

denúncia. O canal receberá as denúncias com diligência e confidencialidade, garantindo integridade e o correto endereçamento para a Comissão de Salvaguarda e Ética.

4. Este Código deverá ser respeitado e refletido em todas as instâncias de governança do CEBI.

5. As pessoas que informam tais ações que quebrem este Código são protegidas por sigilo e discrição.

6. As/Os funcionárias/os que tiverem uma reclamação ou preocupação relacionada a uma violação do Código devem comunicá-la imediatamente à Direção Nacional. Se a/o funcionária/o não se sentir à vontade para relatar à Direção Nacional (por exemplo, se achar que a sua reclamação ou denúncia não será levada a sério, ou se essa pessoa estiver implicada na preocupação), poderá relatar a algum membro do Conselho Nacional. Prioritariamente deve encaminhar e-mail para a ouvidoria e preencher o formulário de denúncias, reclamações através do link abaixo ou acessá-lo no site do CEBI.

7. Link do Formulário de denúncia e reclamações:

<forms/d/1FM7DZ5hE55S5FNN8kbsj89c3hDfkxk5lpHNayKj ecNI>

13. Protocolo de Encaminhamento das Denúncias e Reclamações

1. A pessoa denunciante entra em contato com os canais oficiais (e-mail e/ou WhatsApp da Ouvidoria).
2. A Comissão de Salvaguarda e Ética (ou quem estiver designado para o atendimento inicial) registra a denúncia, confirma seu recebimento e informa prazo estimado para retorno inicial. Em situações de urgência, prioriza medidas imediatas de proteção.
3. O(a) Coordenador(a) da Comissão solicita reunião com o Conselho Nacional para apresentar o caso, resguardando a identidade das pessoas envolvidas, sempre que possível.
4. Conselho e Comissão definem plano de investigação: coleta de informações, histórico, escuta de pessoas envolvidas e testemunhas, análise técnica e, se necessário, consulta ou parecer jurídico.
5. A Comissão elabora relatório com recomendações de medidas (cautelares e definitivas) e encaminha ao Conselho Nacional para deliberação.

6. Após a deliberação, a Comissão comunica à pessoa denunciante sobre o andamento ou conclusão do caso, dentro dos limites de sigilo e proteção de dados.
7. Conselho e Comissão acompanham a implementação das medidas até o encerramento do caso.
8. Ao final, a documentação é arquivada em local seguro, com acesso restrito, para fins de registro institucional e eventual necessidade jurídica.

Importante: Se a pessoa denunciada ou denunciante integrar qualquer instância responsável pela Política de Salvaguarda e Código de Conduta, ela deverá ser **afastada preventivamente** de suas atividades relacionadas à Política e, se necessário, de outras funções no CEBI, até a conclusão da investigação e decisão do caso.



POLÍTICA DE SALVAGUARDA E CÓDIGO DE CONDUTA

Centro de Estudos Bíblicos - CEBI

NOSSA IDENTIDADE E MISSÃO

Inspiração cristã e ecumênica
Leitura crítica e libertadora da Bíblia

Defesa da vida plena e digna



QUEM DEVE SEGUIR? (ESCOPO).

TODAS as pessoas vinculadas ao CEBI.

 Associados & Direção
  Funcionários
  Voluntários & Assessores
  Participantes
  Parceiros & Fornecedores

PRINCÍPIOS ORIENTADORES.


Diversidade & Equidade
(Gênero/Raça)


Prática Ecumênica


Justiça de Gênero
(LGBTIQAP+)


Equidade Étnico-Racial
(Negros/Indígenas/Quilombolas)


Justiça Socioambiental


Toerância Zero às Violências

NOSSOS COMPROMISSOS (O QUE FAZER).

A


Tratamento Respeitoso
(Sem discriminação)

B


Proteção de Crianças & Vulneráveis
(Segurança máxima)

C


Integridade
(Sem abuso de poder, uso ético de recursos)

D


Ambiente Digital Seguro & Sigilo de Dados
(LGPD)

TOLERÂNCIA ZERO (O QUE NÃO FAZER). Base da Seção 2.1 & 6

Assédio & Coerção
(Moral/Sexual)

Discriminação
(Racismo/Homofobia/Transfobia/Aporofobia/Xenofobia)

Violência
(Física/Psicológica/Digital)

PROTOCOLO DE DENÚNCIA (COMO FUNCIONA).

1


RELATO (OUVIDORIA):
E-mail/WhatsApp. (Sigilo garantido)

2


ACOLHIMENTO & REGISTRO:
Pela Comissão de Salvaguarda

3


INVESTIGAÇÃO:
Coleta de informações com sigilo e imparcialidade

4


DELIBERAÇÃO & RESPOSTA:
Conselho Nacional decide e comunica

PENALIDADES & PROTEÇÃO.

PENALIDADES:
Advertência, Afastamento, Desligamento, Encaminhamento Legal (crimes)

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE:
Sem retaliação para denúncias de boa-fé.



Centro de Estudos Bíblicos



Para o documento completo, acesse <https://cebi.org.br>

PASSO-A-PASSO

	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL
1	A pessoa denunciante entra em contato com o CEBI através dos canais de denúncia (e-mail e whatsapp)	Comissão do Código de Conduta
2	A Comissão recebe a denúncia, responde à pessoa denunciante através de e-mail, informando que receberá um retorno dentro de 48 horas. Em situações que exigem alguma ação imediata, a Comissão se encarrega de tomar as medidas cabíveis	Comissão e Coordenador da Comissão
3	O coordenador da Comissão solicita uma reunião com o Conselho Nacional do CEBI para apresentação do caso e definição das medidas cabíveis (investigação, levantamento histórico, escuta de testemunhas e encaminhamentos de análise e estudo)	Comissão e Conselho Nacional
4	O Conselho junto com a Comissão avalia o caso, define e conduz o processo de investigação. Se necessário contrata especialista, elabora parecer jurídico	Comissão e Conselho Nacional
5	O coordenador da Comissão do Código de Conduta encaminha o relatório para o Conselho deliberar sobre o assunto	Coordenador da Comissão de Código de Conduta
6	Após a deliberação o processo retorna para a Comissão de Código de Conduta. A mesma, retorna para a pessoa denunciante com as recomendações de medidas cabíveis pelo CEBI.	Comissão do Código de Conduta
7	O coordenador da Comissão e o Conselho Nacional acompanham o caso até o seu encerramento	Coordenador da Comissão de Conduta e Conselho Nacional
8	Encerramento do caso e arquivamento dos documentos	Coordenador da Comissão do Código de Conduta

Observação importante:

Caso a pessoa denunciada ou denunciante faça parte de alguma instância responsável pela Política de Salvaguarda e Código de Conduta, essa deverá ser afastada de todas as suas atividades no CEBI, até que seja feito todo o processo investigatório e concluído o caso.



Fluxo de Denúncias — Código de Conduta e Política de Salvaguarda

Este documento apresenta o fluxo institucional adotado pelo CEBI para o recebimento, apuração e encerramento de denúncias relacionadas ao Código de Conduta e à Política de Salvaguarda, garantindo transparência, celeridade e proteção a todas as partes envolvidas.

Etapas do Processo de Denúncia

O fluxo é conduzido pela **Comissão do Código de Conduta** em parceria com o **Conselho Nacional do CEBI**, seguindo oito etapas estruturadas para garantir a devida apuração de cada caso.

1

Recebimento da Denúncia

A pessoa denunciante entra em contato com o CEBI pelos canais oficiais — **e-mail ou WhatsApp**. Responsável: Comissão do Código de Conduta.

2

Resposta Inicial

A Comissão recebe a denúncia e envia e-mail de retorno com prazo de **até 48 horas**. Responsáveis: Comissão e Coordenação da Comissão.

3

Avaliação de Urgência

Verifica-se se a situação exige **ação imediata**. Em caso positivo, medidas de proteção e orientação são tomadas. Caso contrário, segue o fluxo normal.

4

Afastamento Preventivo

Se a pessoa denunciante ou denunciada integra alguma instância da Política de Salvaguarda, ela é **afastada de todas as atividades** até o encerramento do processo.

1

Reunião com o Conselho Nacional

O/A Coordenador/a da Comissão solicita reunião com o Conselho Nacional para apresentar o caso e definir as medidas cabíveis — investigação, escutas, análises e levantamento histórico.

2

Investigação e Parecer

Conselho e Comissão avaliam o caso, conduzem a investigação e, se necessário, contratam especialista e elaboram **parecer jurídico**. Responsáveis: Comissão e Conselho Nacional.

3

Relatório para Deliberação

O/A Coordenador/a encaminha o **relatório ao Conselho** para deliberação final sobre o caso. Responsável: Coordenação da Comissão do Código de Conduta.

4

Comunicação e Encerramento

Após a deliberação, a Comissão comunica à pessoa denunciante as **recomendações e medidas cabíveis**. O caso é acompanhado até o encerramento e os documentos são arquivados.

Princípios que Norteiam o Fluxo

O processo de apuração do CEBI é orientado por valores fundamentais que asseguram a integridade do procedimento e a proteção de todos os envolvidos.

Celeridade

Retorno garantido em até **48 horas** após o recebimento da denúncia, com ação imediata nos casos urgentes.

Proteção


Medidas preventivas de proteção e orientação são acionadas assim que necessário, salvaguardando todas as partes.

Rigor Investigativo

Investigação conduzida com possibilidade de contratação de especialistas e elaboração de **parecer jurídico**.

Transparência

A pessoa denunciante é comunicada sobre todas as recomendações e medidas deliberadas ao final do processo.

 Para acionar o fluxo de denúncias, entre em contato com a Comissão do Código de Conduta do CEBI pelos canais oficiais: **e-mail** ou **WhatsApp**. Toda denúncia é tratada com sigilo e responsabilidade.